



DECRETO Nº 083, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera o Decreto nº 07/2024 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo do Município de Colinas do Tocantins.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - TO, no uso e gozo de usas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 50 do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 016/2024, de 26 de março de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo deverá ser realizado por meio de sistema eletrônico.

§ 2º Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que a Equipe Técnica, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 2º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogados os §§ 3º e 4º do art. 50 do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 016/2024, de 26 de março de 2025, e demais disposições em contrário.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e97794-09122025110221**